ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSPEÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E DE PROTEÇÃO CATÓDICA EM GASODUTOS METÁLICOS

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3
1.1. Objeto 3
1.2. Vigência 4
1.3. Estimativa do valor da contratação 4
2. JUSTIFICATIVA 6
3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6
4. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 35
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 39
5.1. Fiscalização 39
5.2. Multas contratuais 45
6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 48
6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 48
6.2. Critério de aceitabilidade dos preços 49
7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 49
7.1. Exigências técnico-administrativas 50
7.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Proponente 50
7.3. Qualificação econômico-financeira 55

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Prestação de serviços especializados de inspeção, adequação, manutenção e monitoramento dos sistemas elétricos e de proteção catódica na rede de gasodutos da Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG). A inspeção de componentes do sistema de proteção contempla serviços de medições em pontos de teste eletrolítico (PTE), em leitos de anodos, em juntas isolantes, em outros dispositivos e condições de contorno que podem influenciar na eficácia da proteção catódica do Sistema de Distribuição de Gás Natural. A inspeção de falhas de revestimento consiste em serviços de medições com aplicação de um ou mais métodos de inspeção indireta: Close Interval Survey (CIS), Direct Current Voltage Gradient (DCVG), Alternating Current Voltage Gradient (ACVG) e Current Attenuation Survey (CAS).

A Tabela 1 contém a lista das atividades principais a serem desenvolvidas A descrição detalhada de todas as atividades se encontra nos documentos ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – BALIZAMENTO, ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e ANEXO III - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Tabela 1 - Resumo de serviços estimados para inspeção, adequação, manutenção e monitoramento dos sistemas elétricos e de proteção catódica da rede de gasodutos da GASMIG

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE US (36 MESES)	QUANTIDADE ESTIMADA DE US (12 MESES)
1	Inspeção / medição	18.645	6.215
2	Manutenção do sistema de Proteção Catódica e das Instalações elétricas	4.625	1.542
3	Serviços para aquisição de dados do sistema de Proteção Catódica	168	56
4	Serviços de apoio	277	92
5	Fornecimento de equipamentos e máquinas (inclusive operadores)	160	53
6	Mobilização	373	124

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

7	Administração Local	6.038	2.013
8	Instrumentos e equipamentos de medição	1.052	351
9	Serviços especializados	24	8
10	Custos com avaliações, treinamentos de integração e exames exigidos por clientes da GASMIG	35	11
	TOTAL	**31.397**	**10.466**

1.2. Vigência

O prazo de vigência do(s) contrato(s) dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados da Autorização de Início dos Serviços (AIS), podendo ser prorrogado, ao término da vigência ou ao término do saldo contratual, por período máximo de 24 meses, totalizando 60 meses, e acrescido por igual valor, na forma da legislação vigente.

1.3. Estimativa do valor da contratação

Os serviços serão medidos por Unidade de Serviço (US) de acordo com o valor total apresentado na Planilha de Preços Unitários – PPU (ANEXO 1A).

1.3.1. O saldo financeiro inicial do contrato será decorrente do processo licitatório, valor correspondente a 31.397 US (trinta e um mil trezentos e noventa e sete), a serem consumidos durante o prazo de vigência inicialmente previsto.

1.3.2. A quantidade de US mensal é variável e pressupõe uma distribuição equilibrada dos valores anuais apresentados na tabela abaixo, o que significa apenas uma expectativa de demanda relativamente constante ao longo da execução contratual. Entretanto, isso não gera nenhum tipo de obrigação por parte da GASMIG em assegurar o mesmo quantitativo ou faturamento apresentado na tabela abaixo.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

Tabela 1 - Quantitativo de US x faturamento mensal para cada grupo de serviços.

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS	TOTAL ANUAL (US)	MÉDIA MENSAL (US)
1	Inspeção / medição	6215,02	517,92
2	Manutenção do sistema de Proteção Catódica e das Instalações elétricas	1541,55	128,46
3	Serviços para aquisição de dados do sistema de Proteção Catódica	56,06	4,67
4	Serviços de apoio	92,22	7,68
5	Fornecimento de equipamentos e máquinas (inclusive Operadores)	53,29	4,44
6	Mobilização	124,48	10,37
7	Administração Local	2012,62	167,72
8	Instrumentos e equipamentos de medição	350,79	29,23
9	Seviços especializados	8,01	0,67
10	CUSTOS COM AVALIAÇÕES, TREINAMENTOS DE INTEGRAÇÃO E EXAMES EXIGIDOS POR CLIENTES DA GASMIG	11,75	0,98
	TOTAL	**10465,78**	**872,15**

1.3.3. O valor total previsto para cada ano de vigência contratual, considerando eventual prorrogação será o equivalente a 10.466 (dez mil quatrocentos e sessenta e seis) US, conforme tabela abaixo:

Tabela 2- Quantidades estimadas de US por período

Quantidades estimadas de US por período	
36 meses iniciais	31.397
37° ao 48° mês	10.466
49º ao 60° mês	10.466
TOTAL	52.329

1.3.4. A estimativa apresentada na tabela 2 é apenas uma expectativa de demanda relativamente constante ao longo da execução contratual. Portanto, não geram nenhum tipo de obrigação por parte da GASMIG em assegurar o mesmo quantitativo ou faturamento médio mensal. As quantidades estimadas do 37º ao 60 mês são projeções para o caso de

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

aditivo e não geram obrigação, por parte da GASMIG, que serão executadas.

1.3.5. Os serviços serão remunerados em Unidades de Serviços (US) conforme a Planilha de Preços Unitários (PPU) prevista no ANEXO 1A, considerando os critérios estabelecidos no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e no ANEXO III – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

O presente contrato tem por objetivo atender com serviços contínuos e especializados de inspeção, detecção e reparo de falhas em revestimentos anticorrosivos de dutos enterrados, além de inspeções e testes de abrangência e eficácia da proteção catódica em todos os gasodutos metálicos dentro da área de concessão da GASMIG. Estes serviços são fundamentais para garantir a efetividade da proteção catódica dos dutos metálicos, além disso, prevenir mecanismos de corrosão que provoca degradação do ativo e, consequentemente, a redução precoce da sua vida útil.

O contrato contempla, ainda, serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em dispositivos e instrumentos elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e instalações elétricas de baixa tensão dos SDGN. Nesse contexto, a contratação visa concentrar os serviços elétricos em empresa especializada, com ganhos em qualidade técnica, confiabilidade e eficiência operacional.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Local da prestação dos serviços

A CONTRATADA deverá fixar uma administração local na Região Metropolitana de Belo Horizonte, entretanto, prestará serviços em toda a área de concessão da GASMIG, conforme demandas de serviços e condições de

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

mobilização de equipes para serviços externos.Os serviços previstos no objeto do contrato podem ser realizados em todo o estado de Minas Gerais, nos locais onde existe rede de gasodutos e/ou instalações do Sistema de Distribuição de Gás Natural que estão sob concessão da GASMIG.

Mapa da rede disponível em: https://gasmig.com.br/mapa-de-rede/

Novos empreendimentos poderão ser adicionados a este mapa.

3.2. Condições de execução

3.2.1. Para os fins deste Contrato, considera-se Autorização de Serviço (AS) o documento emitido pela GASMIG que discrimina os serviços a executar, com fundamento na Planilha de Preços Unitários, e respectivos prazos, constituindo o instrumento gerador da obrigação de execução. A cada AS corresponderá, de forma direta, uma Nota de Serviço e/ou Ordem de Serviço (OS) no sistema SAP, cujo tratamento e encerramento competem à CONTRATADA, na forma dos procedimentos da GASMIG. As referências a OS ou a Nota de Serviço constantes deste Termo de Referência e de seus anexos designam o mesmo serviço objeto da respectiva AS, não constituindo demandas autônomas.

3.2.2. A CONTRATADA deverá promover o tratamento e o encerramento da respectiva Nota e Ordem de Serviço no sistema SAP em até 2 (dois) dias úteis contados da conclusão do serviço, condição indispensável à sua inclusão no Boletim de Medição de Serviços.

3.2.3. A primeira AS (Autorização de Início dos Serviços - AIS), corresponderá aos trabalhos iniciais de mobilização e compreendem a apresentação e aprovação da documentação de Saúde e Segurança do Trabalho, qualificação do pessoal especializado, mobilização da equipe, com prazo máximo para execução de até 30 dias corridos.

3.2.4. As Autorizações de Serviços (ASs) subsequentes, relativas à execução do objeto do presente contrato serão emitidas pela GASMIG e

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

encaminhadas à contratada por e-mail, via sistema SAP ou através de sistema de despachos de ordens de serviços adotado pela GASMIG. A execução de todas as OSs deverá respeitar os prazos previstos para conclusão dos serviços nela indicados, sob pena de aplicação de multas e penalidades previstos no contrato e no presente Termo de Referência.

3.2.5. No caso de serviços considerados emergenciais a contratada deverá iniciar os serviços no mesmo dia em que estes forem solicitados, independentemente do horário comunicado. Nesses casos, o tratamento das informações nos sistemas SAP / Geocall, poderão ser feitos posteriormente ao atendimento. O descumprimento dos prazos previstos para início e término dos serviços, bem como a inobservância às normas, especificações e instrumentos legais aplicáveis ao presente contrato, acarretarão a aplicação das penalidades previstas no item 5.2.

3.2.6. Cabe a CONTRATADA o adequado dimensionamento dos recursos (veículos, insumos e pessoal) para realização dos serviços constantes nas respectivas OSs. Em nenhuma hipótese eventuais custos com a mobilização e desmobilização de equipes da CONTRATADA no curso do contrato serão de responsabilidade da GASMIG.

3.2.7. A CONTRATADA deverá pressupor que os serviços serão executados em logradouros públicos e propriedades particulares, sujeitos às autorizações necessárias, assim submetidos às restrições, quanto ao período do dia, dia da semana ou de restrição de ocupação do local de trabalho. Essa condição deverá ser previamente avaliada pela CONTRATADA. Todo ônus referente a eventuais paralisações, cancelamentos de serviços ou disponibilidade de data e horário para execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.8. A CONTRATADA é responsável por providenciar todas as autorizações necessárias para execução dos serviços (alvarás, autorização/liberação de prefeituras, órgãos de trânsito, órgãos ambientais, polícias, concessionárias de serviços públicos, DNIT, DER-MG, autorizações de acesso à plantas industriais de clientes da GASMIG e etc.), sendo responsável também por cumprir todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, demais leis, normas e procedimentos dos órgãos de

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

trânsito que administrem as vias, toda a sinalização viária de advertência para execução das obras deverá ser realizada e custeada pela CONTRATADA de forma a manter a segurança do usuário da via e de seus empregados. Quando os serviços forem realizados nas dependências de empresas ou clientes onde exista instalações da GASMIG a CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação solicitada para liberação de acesso (documentos trabalhistas e de saúde e segurança). Os treinamentos exigidos pelos clientes (treinamentos de segurança, briefing, introdução etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

3.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das autorizações necessárias para execução dos serviços em áreas internas dos imóveis junto aos proprietários.

3.2.10. A sinalização dos serviços deverá ser providenciada pela CONTRATADA, adotando-se todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, bem como atendendo as exigências dos órgãos de trânsito quando for o caso.

3.2.11. Não poderá ser pleiteado pela CONTRATADA nenhum valor complementar referente a custos indiretos adicionais, dentro ou fora do período contratual, por quaisquer motivos que venham a ser alegados;

3.2.12. As quantidades apresentadas na Planilha de Preços Unitários (PPU), ANEXO 1A do contrato são estimadas, servindo de base apenas para contratação. Para efeito de pagamento, serão consideradas somente as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da GASMIG.

3.2.13. A GASMIG poderá demandar quaisquer itens (serviços) previstos na planilha, isoladamente ou combinando-os entre si, para o atendimento de suas necessidades, conforme critérios técnicos e de qualidade adotados.

3.2.14. Salvo menção expressa em contrário, devidamente explicitada, todos os serviços objeto do presente contrato deverão incluir por conta da CONTRATADA:

a. Todos os materiais deverão ser adquiridos em conformidade com as

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

respectivas normas técnicas, com Certificados de Qualidade expedidos pelos respectivos fabricantes e sujeitos à aprovação da fiscalização. Os Certificados de Qualidade deverão ser encaminhados à GASMIG antes da aplicação do material;

b. Toda a mão de obra direta e indireta necessária, inclusive pessoal especializado em Controle de Qualidade e em Segurança do Trabalho;

c. Treinamento, qualificação, atualização e capacitação de todo o pessoal contratado para atuar nas diversas atividades do processo;

d. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);

e. Veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos, smartphones, tablets, GPS e instrumentos, estes últimos deverão estar devidamente aferidos, calibrados e com certificados rastreáveis pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). Os Certificados de Calibração deverão ser enviados à GASMIG antes do início das atividades e no momento de sua renovação;

f. Transporte, alojamento, alimentação, estadias, ajudas de custo e outras despesas indiretas com seu pessoal;

g. Guarda, vigilância e limpeza do canteiro e frentes de obra e todo seu conteúdo;

h. Todos os ônus diretos e indiretos que compõem o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, tais como: encargos sociais, previdenciários, fiscais e administrativos, amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança, seguros, juros e demais despesas financeiras, riscos, horas improdutivas e extras da mão de obra e dos equipamentos, lucros e todos os encargos, alimentação etc.;

i. Ensaios tecnológicos visando garantir a qualidade dos trabalhos executados;

j. Consumo de energia elétrica, água, combustíveis, graxas, lubrificantes, banheiros químicos e outros necessários à execução dos serviços.

3.3. Atribuições e obrigações da CONTRATADA

3.3.1. A CONTRATADA deverá informar, o mais cedo possível, à fiscalização da GASMIG, quanto a eventuais circunstâncias que possam afetar adversamente a qualidade da obra ou o cronograma de execução:

a. Apresentar ao gestor do contrato da GASMIG, o engenheiro responsável técnico pelos serviços ora contratados;

b. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou penalidades referentes

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

à execução das atividades, que venham a ser aplicadas por sua responsabilidade direta ou indireta.

c. Enviar à GASMIG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, qualquer notificação de infração em que a GASMIG conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinaram sua notificação.

3.3.2. A CONTRATADA deverá reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente Termo de Referência e demais anexos.

3.3.3. Apresentar à GASMIG os documentos que comprovem a qualificação de cada empregado na forma determinada no presente Termo de Referência, quando do início dos serviços, ou sempre que solicitado pela GASMIG.

3.3.4. A CONTRATADA deverá assegurar à mão-de-obra empregada na execução dos serviços todas as garantias previstas nas legislações trabalhistas, previdenciária e social.

3.3.5. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato, os exames médicos exigidos para os empregados disponibilizados para a execução dos serviços contratados, apresentando-os à GASMIG quando solicitado.

3.3.6. A CONTRATADA deverá manter e exigir, por meio de documento próprio, que a mão-de-obra empregada na execução dos serviços mantenha sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em razão da execução do contrato, zelando para que estas permaneçam estritamente no âmbito da GASMIG. Para esse fim, a mão-de-obra deverá obrigar-se, em documento escrito e sob as penas da lei, a não divulgar nem fornecer dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de trabalho, a qualquer tempo, em qualquer lugar ou a qualquer pretexto que seja.

3.3.7. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Propriedade Intelectual.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

3.3.8. A CONTRATADA deverá seguir os Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da GASMIG.

3.3.9. A CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato, inclusive na ocorrência de estado de greve da categoria, ocasião em que a CONTRATADA fica obrigada a prestação do serviço, através de esquema de emergência.

3.3.10. Representantes da CONTRATADA com poder de decisão deverão comparecer semanalmente em reuniões de acompanhamento do desempenho dos contratos junto à fiscalização da GASMIG.

3.3.11. Todos os resíduos gerados nas atividades da CONTRATADA deverão ser gerenciados adequadamente por ela. Os resíduos deverão ser qualificados, quantificados e armazenados em locais adequados evitando assim qualquer risco ao meio ambiente de acordo com a NBR ABNT 10.004. Os resíduos classificados como Classe I e Classe A (Construção Civil) deverão ser encaminhados à locais de disposição final licenciados para tal.

3.3.12. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, quando aplicável a atividade exercida, a comprovação de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA.

3.3.13. Qualquer supressão que se fizer necessária na faixa da GASMIG deverá ser previamente informada à Gerência de Projetos e Gestão Ambiental, ou outra que vier a substitui-la, para a verificação prévia da necessidade de legalizar as ações ambientais.

3.3.14. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar trimestralmente relatório de gerenciamento ambiental - RGA, contemplando, no mínimo, informações sobre resíduos gerados, destinação adotada e eventuais ocorrências ambientais.

3.3.15. A CONTRATADA obriga-se a observar, no armazenamento, manuseio, transporte interno, utilização e destinação final de substâncias potencialmente perigosas, toda a legislação e normas aplicáveis, inclusive as legislações ambiental federal, estadual e municipal, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as instruções e exigências

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

constantes das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

3.3.15.1 Armazenamento e rotulagem

a. O armazenamento deverá observar as especificações do fabricante e as melhores práticas de segurança, incluindo, quando aplicável: segregação por compatibilidade química, contenção secundária, ventilação adequada, controle de temperatura, proteção contra fontes de ignição e sinalização de risco.
b. Todos os recipientes, tanques, embalagens e áreas de armazenamento deverão estar rotulados e sinalizados conforme normas aplicáveis, com identificação do produto, riscos principais, instruções de manuseio e referência à FISPQ.
c. É vedado o armazenamento em áreas não autorizadas ou sem condições técnicas adequadas.

3.3.15.2 Manuseio, proteção e treinamento

a. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos operacionais escritos para o manuseio seguro de cada substância, incluindo medidas de prevenção de derramamentos, procedimentos de transferência, uso de equipamentos de contenção e descarregamento.
b. A CONTRATADA fornecerá e exigirá o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados, em conformidade com as FISPQ e normas técnicas, responsabilizando-se pela manutenção e substituição dos mesmos.
c. A CONTRATADA realizará treinamentos iniciais e periódicos (mínimo anual) para todos os trabalhadores envolvidos, registrando presença, conteúdo e reciclagem, e apresentará esses registros à CONTRATANTE quando solicitado.

3.3.15.3 Gestão de resíduos e destinação final

a. A geração, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos perigosos deverão observar a legislação ambiental aplicável, inclusive a obrigatoriedade de utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando exigido, e a contratação de empresas licenciadas e habilitadas para transporte e tratamento/disposição final.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

b. A CONTRATADA deverá manter registros de geração, transporte e destinação de resíduos, com comprovantes e notas fiscais dos prestadores de serviço, e disponibilizá-los à CONTRATANTE.

3.3.15.4 Fica a empresa contratada obrigada a fornecer a comprovação da destinação final ambientalmente adequada de descarte de resíduos, por meio de documentação pertinente (ex.: MTR ou CDF), bem como a comprovação de que as empresas responsáveis pela destinação sejam devidamente licenciadas;

3.4. Pessoal

3.4.1. A CONTRATADA deverá considerar a manutenção durante toda a vigência do contrato de quantidade suficiente dos profissionais relacionados neste item, visando maior agilidade no processo de mobilização de recursos para atendimento aos serviços escopo do contrato.

3.4.2. A CONTRATADA deverá manter 1 (um) engenheiro eletricista, ou profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis registradas no CREA, responsável, para todo o contrato, em caráter permanente na direção dos serviços, devendo representar a CONTRATADA em todos os assuntos relativos à execução do contrato, com poderes suficientes para reunir-se com a área gestora do contrato e resolver, em nome da CONTRATADA, toda e qualquer pendência correlata aos serviços. As comunicações e notificações remetidas pela GASMIG ao engenheiro responsável serão consideradas como feitas à própria CONTRATADA.

3.4.3. A formação em engenharia do profissional que será o Responsável Técnico pelos serviços do contrato deverá estar condizente com as diretrizes do CONFEA e das atribuições exigidas neste Termo de Referência.

3.4.4. A CONTRATADA deverá comprovar que o Responsável Técnico faz parte de seu quadro técnico, sendo legalmente habilitado e

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo conselho profissional e acompanhada do(s) correspondente(s) atestado(s), a responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, abrangendo:

a. Coordenação ou execução técnica de obras de construção de dutos metálicos que contemplem a implantação de sistemas de proteção catódica ou;
b. Construção ou manutenção de sistemas de aterramento elétrico integrados a sistemas de proteção catódica, destinados à mitigação de interferências elétricas em dutos ou;
c. Relatório de inspeção de integridade e detecção de falhas em revestimentos anticorrosivos de gasodutos metálicos enterrados, mediante aplicação de metodologias ECDA (External Corrosion Direct Assessment) ou;
d. Elaboração de laudos, estudos ou relatórios técnicos de proteção contra descargas atmosféricas (PDA/SPDA), inspeção de sistemas de aterramento ou avaliação de conformidade de instalações elétricas correlatas.

3.4.5. A comprovação de Capacidade Técnica Profissional se fará através de atestados emitidos por pessoa jurídica, no qual constará o nome do Responsável Técnico pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste contrato e de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando denominação social, endereço, telefone, nome de pessoa para contato.

3.4.6. A comprovação de que o Responsável Técnico – RT com os devidos requisitos exigidos acima, integra o quadro técnico da CONTRATADA,

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

deverá ser realizada através de apresentação de contrato particular, ou declaração de disponibilidade do responsável técnico contendo expressamente o compromisso de sua vinculação à execução contratual. Os documentos apresentados deverão possuir assinatura eletrônica verificável das partes ou outros meios idôneos de comprovação, devendo a comprovação do vínculo ocorrer por ocasião da contratação. Caso o Responsável Técnico seja sócio do CONTRATADA, a comprovação se dará mediante a apresentação do Contrato Social em vigor com sua última alteração, devidamente consolidado e registrado no órgão competente.

3.4.7. Deverá ser apresentado o Currículo do Responsável Técnico – RT proposto para o contrato para comprovação dos requisitos exigidos acima e só poderá ser mobilizado após aprovação formal da GASMIG.

3.5. Requisitos de Qualificação da Equipe

3.5.1. Para os profissionais abaixo listados as seguintes experiências e requisitos mínimos serão exigidos:

a. Engenheiro coordenador e Responsável técnico:
   i. Formação: Engenharia Elétrica
   ii. Profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

b. Encarregado de equipe elétrica (Técnico em Eletrotécnica):
   i. Formação: Técnico em eletrotécnica, eletromecânica ou eletrônica, com registro no Conselho Federal dos Técnicos – CFT;
   ii. Atribuições: coordenação e orientação da equipe em campo na execução das inspeções, montagens e manutenções elétricas, na proteção catódica e nos serviços de solda e revestimento anticorrosivo, respondendo pela conformidade técnica e pela segurança das atividades;
   iii. Qualificação em segurança: capacitação nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades, notadamente NR-10, e demais treinamentos exigidos neste Termo de Referência;

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

iv. Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo a ser utilizado nas atividades.

c. Ajudante de eletricista:

i. Formação: profissional treinado e capacitado para as atividades, conforme as normas de segurança aplicáveis;
ii. Atribuições: apoio às atividades de inspeção, às montagens e manutenções elétricas e à execução de solda e reparos em revestimentos anticorrosivos;
iii. Qualificação em segurança: capacitação nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades, notadamente NR-10, e demais treinamentos exigidos neste Termo de Referência;
iv. Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo a ser utilizado nas atividades.

3.6. Equipe mínima, treinamentos e uniformes

3.6.1. A CONTRATADA deverá dimensionar a sua equipe de serviços com recursos necessários para perfeita execução dos serviços previstos nesse escopo.

3.6.2. A equipe técnica mínima necessária à execução dos serviços deve ser composta pelos seguintes profissionais:

- 01 Responsável Técnico e Coordenador – Engenheiro Eletricista, ou profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis registradas no CREA;
- 01 Técnico de Segurança do Trabalho
- 01 Encarregado de equipe elétrica (Técnico em Eletrotécnica);
- 02 Ajudante de eletricista (apoio à inspeção, solda e revestimento);

3.6.3. Os empregados da CONTRATADA que realizarem atividades relacionadas a eletricidade e instalações elétricas deverão estar devidamente qualificados e habilitados para execução destes serviços conforme NR-10;

3.6.4. Os currículos dos profissionais deverão ser apresentados quando solicitados em momento oportuno para devida aprovação da GASMIG.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

Para os profissionais abaixo listados as seguintes experiências e requisitos mínimos serão exigidos:

3.6.5. A CONTRATADA deverá dimensionar corretamente a equipe de profissionais, as máquinas e os equipamentos de forma a atender o volume de serviços demandados, cumprindo os prazos estabelecidos, independente das condições climáticas, estando obrigada contratualmente a suprir, sem quaisquer ônus adicionais para a GASMIG.

3.6.6. Os empregados da CONTRATADA somente poderão exercer suas atividades após treinamento especifico para conhecimentos básicos sobre inspeção de faixa, interferência de terceiros, capacitação de comunicação em comunidades, manutenção de equipamentos e segurança, a ser elaborado pela CONTRATADA, cujo conteúdo deverá explicar cada atividade constante do escopo desta especificação, bem como instruí-los sobre o comportamento para relacionamento com as comunidades.

3.6.7. A duração mínima deste treinamento deverá ser de 08 (oito) horas em sala de aula, sendo que o conteúdo do programa deverá ter a aprovação da GASMIG.

3.6.8. A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o profissional que:

3.6.8.1. Descumprir os requisitos contratuais - falta de qualificação técnica exigida, ausência de certificações obrigatórias, descumprimento de treinamentos obrigatórios, inaptidão para executar atividades previstas no objeto do contrato;

3.6.8.2. Falhas reiteradas de desempenho registradas formalmente que comprovem – baixa produtividade e erros recorrentes com impactos negativos na segurança operacional do Sistema de Distribuição de Gás Natural e de pessoas, descumprimento de

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

procedimentos operacionais aplicáveis as atividades objeto do contrato;

3.6.8.3. Descumprir procedimentos de segurança previstos em normas e o manual de Política de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Bem-Estar da GASMIG;

3.6.8.4. Cometer infração ou apresentar conduta que violem o Código de Conduta da GASMIG no âmbito do contrato. A CONTRATADA deverá informar à GASMIG quaisquer admissões e desligamentos no quadro de funcionários em até 03 dias após a notificação, exceto para cargos em que os currículos deverão ser previamente analisados e aprovados pela GASMIG.

3.6.9. A CONTRATADA deverá desativar e destruir os crachás, recolher os uniformes e demais instrumentos que identifique a GASMIG junto aos clientes e sociedade.

3.6.10. Caso a falta de qualquer profissional implicar no comprometimento de qualidade e dos prazos previstos no contrato a GASMIG poderá aplicar sanções previstas no contrato.

3.6.11. Caso seja de interesse da gestão do contrato, a GASMIG poderá ministrar curso de aperfeiçoamento e treinamento para os profissionais da CONTRATADA a fim de que esses profissionais possam atender as demandas de serviços previstas no contrato.

3.6.12. Todas as despesas e custos relativos à organização do curso serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.13. A CONTRATADA deverá arcar com todos e quaisquer ônus decorrentes da qualificação e certificação de seus profissionais.

3.6.14. A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início das atividades, o treinamento adequado e as atualizações necessárias de todos os seus profissionais de forma a capacitá-los para atuação em suas respectivas funções.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

3.6.15. A CONTRATADA deverá pagar o respectivo adicional para todos os profissionais que desempenhem as atividades insalubres ou perigosas previstas no LTCAT (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho).

3.6.16. A CONTRATADA deverá pagar piso salarial nos casos das categorias que tem a matéria regulada em lei, como, por exemplo, a categoria dos profissionais de engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária, cuja lei 4.950-A/1966 regula a matéria. A exceção se justificará nas situações previstas ou não defesas na legislação trabalhista vigente na época do contrato.

3.6.17. Os custos com os pagamentos de treinamentos, certificações e qualificações não incidirão em custos adicionais para a GASMIG. Os custos deverão estar totalmente contemplados na composição do preço da US.

3.6.18. Para os profissionais que atuarão nos serviços técnicos, a CONTRATADA deverá providenciar uniforme conforme modelo constante no ANEXO VIII – Padrão de Uniformes e Crachás.

3.7. Equipamentos a serem disponibilizados

3.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o supervisor/encarregado de cada equipe um receptor GPS, aparelho de navegação com precisão mínima de 3,0m. Esse aparelho terá como finalidade o registro do início e fim das atividades realizadas por cada equipe. Este equipamento, eventualmente, também poderá auxiliar na realização das medições. É imprescindível que os profissionais responsáveis pelo uso e manuseio dos aparelhos GPS sejam devidamente capacitados para utilizá-los.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

3.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o encarregado de cada equipe um aparelho celular (*Smartphone*). Este dispositivo terá como finalidade manter a comunicação entre as equipes e a fiscalização, registro e atualizações sobre o andamento das atividades. Os Smartphones devem ser compatível com os sistemas mobile utilizados pela GASMIG, tais como os aplicativos GIS (Mapas e documentação técnica) e GSC (Gestão de Serviços de Campo), GeoCall (sistema mobile para tratamento de Notas de Serviços). O dispositivo deve contar com as seguintes configurações mínimas: sistema operacional Android 10 português, tela de 6 polegadas (mínimo) Multi-Touch widescreen brilhante mínimo de cinco toques simultâneos e resolução: 1920 por 1080 pixels, processador: octa-core (ou performance superior), memória RAM: 4G, memória de armazenamento interna: 32GB com slot de expansão ou (128G sem slot de expansão), autonomia de 9 horas para navegar pela web em 4G / Wi-Fi , homologado pela Anatel, Conectividade: Bluetooth 3.0; Rede 4G; Wireless 802.11 a/b/g/n e com recursos: GPS; Conexão USB (integrada ou com adaptador); Câmera Traseira e frontal e Gravação de vídeos em HD 30fp. Chip de dados com franquia mínima de 5GB para sincronização com os sistemas GASMIG

3.7.3. Os computadores/notebooks da CONTRATADA deverão ter características mínimas que possibilitem o uso de VPN, SAP e demais softwares disponibilizados pela GASMIG. Como requisito mínimo, entende-se microcomputador desktop com processador de 4 núcleos, RAM de 8GB, HD de 1TB, Sistema operacional mínimo Windows 10 (64bits).

3.7.4. Deverá também disponibilizar internet com largura de banda, mínima de 5Mbps, suficiente para uso da VPN.

3.7.5. 02 Multímetros digitais, true RMS marca FLUKE, ou equivalente, modelo 87, ou similar, com capacidade para armazenamento de valores máximo, mínimo e AVG (média), impedância de entrada de 10

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

MΩ ou superior, devidamente calibrado e com certificado de calibração de entidade reconhecida;

3.7.6. 07 Registradores gráficos digitais de tensão (Vca e Vcc) com fornecimento de relatório gráfico e em formato Excel editável e autonomia de no mínimo 48 horas;

3.7.7. 02 Alicates amperímetros true RMS marca Fluke, ou equivalente, configurações mínimas, CAT III 300V, AC/DC (0 a 100 A), True RMS AC, 3 casas decimais;

3.7.8. 01 Medidor de espessura digital;

3.7.9. 01 Detector de falhas de revestimento (Holliday Detector);

3.7.10. 07 eletrodos de referência portátil de Cu / CuSO4;

3.7.11. 01 Equipamento para inspeção ECDA de tubulação enterrada utilizando o método PCM;

3.7.12. 01 GPS GNSS RTK

3.7.13. 01 Máquina elétrica portátil de preparação mecânica de superfície metálica destinada à remoção de corrosão, contaminantes e geração de perfil de rugosidade entre 60 e 100 µm para aplicação de revestimentos anticorrosivos em dutos de aço carbono (referência Bristle Blaster);

3.7.14. 01 Dispositivo de teste de DPS – Centelhador;

3.7.15. 01 Holiday Detector + molas para inspeção + engate.

3.8. Documentação a ser fornecida

3.8.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com os desenhos, memoriais e normas técnicas aplicáveis. Qualquer alteração no processo de execução deverá ser submetida previamente à aprovação da fiscalização.

3.8.2. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo:

a. Certificado de calibração de instrumentos e equipamentos;

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

b. Certificados de materiais utilizados e fornecedores;
c. ART do contrato;
d. Modelos dos relatórios de campo para aprovação da GASMIG;
e. Modelos de projeto executivo / complementar para aprovação da GASMIG;

3.8.3. A CONTRATADA registrará um Relatório Diário de Serviço (RDS) sucinto para registro e troca de informações com a fiscalização GASMIG, onde anotará:

a. Registros do andamento dos serviços;
b. Solicitação e informações à fiscalização GASMIG;
c. Respostas às interpelações da fiscalização GASMIG;
d. Todas as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
e. Outros eventos que julgar relevante.

3.8.4. O Relatório Diário de Serviço (RDS), deverá ser entregue à fiscalização da GASMIG no dia seguinte ao dia da execução dos serviços realizados e deverá ser assinado pela fiscalização.

3.8.5. A GASMIG a seu critério poderá solicitar a substituição do RDS por um relatório semanal, mantendo-se todos os registros exigidos no item 3.8.3.

3.8.6. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à FISCALIZAÇÃO, para análise, verificação e aprovação, os documentos referentes à medição dos serviços, observados o período de referência, os prazos e as condições estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência.

3.8.7. Deverão compor a medição:

a. carta de medição assinada pelo responsável (preposto) do contrato;

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

b. boletim de medição assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo profissional responsável pelo planejamento e execução dos serviços;

c. cópia dos relatórios das frentes de serviço, com registros fotográficos e devidamente assinados pelo Engenheiro Responsável Técnico, Supervisor geral e Fiscalização da GASMIG, para comprovação dos serviços a serem medidos.

3.8.8. A documentação prevista no item 3.8.7 deverá ser enviada à GASMIG, após posterior aprovação, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico. A CONTRATADA a seu critério poderá optar por realizar a assinatura digital desses documentos.

3.9. Programação dos serviços

3.9.1. A CONTRATADA deverá elaborar a sua própria programação, a partir da emissão das Autorizações de Serviços (ASs), em consonância com o Plano de Inspeção previsto no SAP e prioridades estabelecidas pela equipe de gestão/fiscalização, respeitando o atendimento aos prazos solicitados.

3.9.2. O planejamento dos serviços deverá ser atualizado e enviado à GASMIG semanalmente para análise e aprovação. Caso o planejamento não seja aprovado, a CONTRATADA deverá revê-lo.

3.9.3. A CONTRATADA avaliará os serviços efetivamente realizados, os quais serão comparados com os previstos, apurando-se os respectivos desvios que serão reportados, por escrito, à fiscalização GASMIG para análise e providências cabíveis.

3.9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar semanalmente, à equipe de fiscalização da GASMIG, relatórios das inspeções realizadas. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios consolidados de todas as inspeções realizadas.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

3.10. Alimentação, transporte e saúde ocupacional

3.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação e transporte ao seu pessoal. É expressamente proibido transporte de pessoas em carrocerias e junto a equipamentos e ferramentas.

3.10.2. O transporte dos funcionários da CONTRATADA, partindo da sede da empresa até o local da execução dos serviços de redes de distribuição, ramais internos, instalações, deverá ser realizado por veículos próprios ou locados pela CONTRATADA devidamente identificados conforme padrão fornecido pela GASMIG.

3.10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos adequados para formação de cada equipe prevista no item 3.6. Os veículos a serem fornecidos são:

a. 1 (uma) pick up ou veículo utilitário leve adequado para o transporte de 2 funcionários com compartimento separado e adequado para armazenamento de ferramentas manuais.
b. 1 (uma) caminhonete com tração 4x4 adequada para o transporte de, no mínimo, 2 funcionários com carroceria para armazenamento de ferramentas manuais. Esse tipo de veículo deverá ser conduzido por motoristas habilitados na categoria B, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro-.

3.10.4. Todos os veículos deverão ter compartimentos separados para transporte de passageiros e materiais/equipamentos. Os veículos deverão estar em boas condições de uso e de segurança e serão inspecionados periodicamente pela GASMIG e recusados para uso em caso de irregularidades nos seguintes itens de verificação, sendo, pneus com desgaste superior às marcas de segurança, luzes de sinalização e demais itens de segurança e sistemas de freios.

3.10.5. Os veículos deverão ter, no momento da mobilização, idade compatível com o padrão de referência utilizado na composição de

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

custos da Unidade de Serviço (CHP), admitindo-se idade de até 5 (cinco) anos. Veículos com idade superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos poderão ser aceitos mediante comprovação, via laudo de vistoria cautelar e avaliação técnica da GASMIG, de que suas condições de conservação, desempenho e segurança são equivalentes às de veículo dentro do padrão de referência, e desde que não haja prejuízo à equação econômico-financeira do contrato em decorrência da depreciação do bem. Os veículos deverão estar em boas condições de uso e de segurança e serão inspecionados periodicamente pela GASMIG e recusados para uso em caso de irregularidades nos seguintes itens de verificação:

I. Pneus com desgaste superior às marcas de segurança;
II. Luzes de sinalização e demais itens de segurança;
III. Sistemas de freios;

3.10.6. Para que os veículos sejam utilizados nos serviços, eles deverão:

a. apresentar laudos assinados pelo Técnico de Segurança atestando que estão em condições de uso;
b. ter e apresentar um plano de manutenção preventiva;

3.10.7. Os documentos dos veículos bem como os laudos deverão estar no veículo, devidamente preenchidos, assinados e datados pelo responsável técnico que realizou inspeção.

3.10.8. Todos os veículos que estiverem sendo utilizados a serviço exclusivo deste contrato, durante seu período de vigência, deverão ser adesivados com os dizeres “A SERVIÇO DA GASMIG”.

3.10.9. A GASMIG, constatando que qualquer veículo não atende as necessidades dos serviços, solicitará a sua imediata substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

3.10.10. Quando houver a substituição de veículos ou, por ocasião do fim do Contrato, os adesivos com os dizeres “A SERVIÇO DA GASMIG”, deverão ser retirados dos veículos e destruídos.

3.11. Equipamentos, instrumentos e ferramentas

3.11.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental que for necessário, em quantidade e qualidade, correspondendo ao volume dos serviços, devendo ser previamente aprovado pela fiscalização da GASMIG.

3.11.2. Os equipamentos, instrumentos e/ou ferramentas utilizados na prestação dos serviços, deverão ser mantidos em bom estado de uso, conservação e funcionamento, sendo substituídos por outros dos mesmos tipos ou similares, sempre que estiver comprometendo a segurança e a normalidade dos serviços ou a pedido da GASMIG.

3.11.3. A GASMIG poderá submeter à inspeção todo e qualquer equipamento que venha a ser utilizado no cumprimento do contrato, em qualquer época, durante sua vigência e/ou eventual prorrogação.

3.11.4. A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e segurança dos seus equipamentos e materiais, sendo de sua inteira responsabilidade os danos que porventura venham a sofrer.

3.11.5. Para execução de todos os serviços em espaços confinados e em demais áreas classificadas a CONTRATADA deverá dispor de um detector eletrônico de gases, devidamente calibrado, para o monitoramento contínuo dos serviços.

3.11.6. Obriga-se a CONTRATADA quanto ao emprego de equipamentos, máquinas e materiais fornecer todos os equipamentos, ferramentas, EPI’s e EPC’s necessários à execução dos serviços.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

3.12. Atribuições e obrigações da GASMIG

3.12.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como arquivos com a localização das redes, desenhos conforme construído (As-Built), procedimentos e instruções.

3.12.2. Fornecer à CONTRATADA acesso aos sistemas da GASMIG, tais como VPN, GIS, SAP e Geocall.

3.12.3. Decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido na realização das atividades, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos. Nos casos omissos, caberá à fiscalização fornecer os detalhes e informações necessárias, diligenciando, quando for o caso, junto às áreas da GASMIG envolvidas.

3.12.4. Dar apoio a CONTRATADA na obtenção das autorizações necessárias para a execução das obras, junto aos diversos órgãos públicos e empresas concessionárias de serviços.

3.12.5. Acompanhar, a seu critério, a execução das atividades, bem como aferir o desempenho da mão de obra e dos veículos, podendo solicitar a CONTRATADA, treinamentos de capacitação e/ou substituição do veículo para melhorar o desempenho na realização das atividades.

3.12.6. O acompanhamento e fiscalização, por parte da GASMIG, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto da contratação e à observância de todos os preceitos de boa técnica e legais, inclusive perante terceiros.

3.12.7. Sustar a execução ou recusar qualquer trabalho realizado em desacordo com os procedimentos/instruções técnicas GASMIG e ABNT, ficando a expensas da CONTRATADA refazer as atividades e ou entregas.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

3.12.8. Exigir, com base em motivo fundamentado, a retirada da frente de serviço, e consequente substituição, de quaisquer pessoas, equipamentos e/ou materiais que julgarem inadequados.

3.12.9. Registrar no relatório diário de serviço, a ser elaborado e mantido pela CONTRATADA:

a. O conhecimento e a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;

b. Restrições a respeito da execução das obras, bem como exigências formuladas para a retirada dessas restrições e respectivo prazo de atendimento;

c. Sua avaliação sobre o andamento dos trabalhos e sobre a adequação dos recursos humanos e materiais fornecidos pela CONTRATADA;

d. Sua análise e considerações quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.12.10. Acompanhar, analisar e conferir as medições mensais efetuadas pela CONTRATADA sob os aspectos quantitativos, financeiros e de qualidade.

3.13. Atendimento às normas, às especificações e aos instrumentos legais aplicáveis

3.13.1. A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao contrato, nas presentes especificações, às instruções gerais dos fabricantes dos materiais e equipamentos e das normas e códigos seguintes, mas não se limitando a elas:

3.13.2. Normas a serem seguidas

I. ABNT NBR ISO 15589-1:2016 – Proteção catódica para sistemas de transporte de dutos, Parte 1: Dutos terrestres

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

II. ABNT NBR 7117 1:2020 – Parâmetros do solo para projetos de aterramentos elétricos – Parte 1: Medição da resistividade e modelagem geoelétrica.
III. ABNT NBR 16563-1:2022 – Mitigação de efeitos de interferências elétricas em sistemas dutoviários, Parte 1: Sistemas de corrente alternada
IV. ABNT NBR 16563-2:2018 – Mitigação de efeitos de interferências elétricas em sistemas dutoviários, Parte 2: Sistemas de corrente contínua
V. ABNT NBR 5410: 2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
VI. ABNT NBR 5419: 2026 – Proteção contra descargas atmosféricas (Partes 1 a 4)
VII. DTC-POP-OM-0005.2015_REV01 – ECDA pelos Métodos CAS e ACVG
VIII. DTC-POP-OM-0006.2015 – Análise de dados e relatório – Métodos CAS e ACVG
IX. DTC-POP-OM-0007.2015_REV01 – Inspeção de interferência elétrica em corrente contínua
X. DTC-POP-OM-0012.2015_REV01 – Calibração de eletrodo de referência para proteção catódica
XI. DTC-POP-OM-0013.2015_REV02 – Calibração de sistema de monitoramento remoto - retificador
XII. DTC-POP-OM-0014.2015_REV01 – Elaboração de relatório de proteção catódica
XIII. DTC-POP-OM-0016.2015_REV01 – Instalação de desacoplador de corrente contínua e acoplador de corrente alternada
XIV. DTC-POP-OM-0017.2015_REV01 – Instalação de dispositivo de proteção contra surtos em junta isolante
XV. DTC-POP-OM-0020.2015_REV01 – Procedimento para interferência com sistemas em corrente contínua
XVI. DTC-POP-OM-0022.2015_REV02 – Planos de inspeção de Elétrica, Proteção Catódica e Interferência Eletromagnética

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

XVII. DTC-POP-OM-0023.2015_REV02 – Inspeção de Sistema de Injeção de Corrente (SIC)

XVIII. DTC-POP-OM-0024.2015_REV02 – Medição de potencial ON OFF

XIX. DTC-POP-OM-0027.2015_REV01 – Medição de resistividade do solo

XX. DTC-POP-OM-0028.2015_REV01 – Configuração de chave de corrente remota

XXI. DTC-POP-OM-0029.2015_REV02 – Procedimento para interferência com sistemas em corrente alternada

XXII. DTC-POP-OM-0063.2020 – Inspeção de PDA, Elétrica e Telemetria

XXIII. DTC-POP-OM-0064.2020 – Cupom de proteção catódica

XXIV. DTC-POP-OM-0066.2020 – Inspeção de medidas de mitigação de interferência eletromagnética

XXV. DTC-POP-OM-0067.2020 – Reparo de revestimento de dutos enterrados

XXVI. DTC-POP-OM-0068.2020 – Conexão de cabo elétrico em gasoduto enterrado

XXVII. NBR -12712:2002 - Projeto de sistema de transmissão e distribuição de gás combustível;

XXVIII. ABNT NBR ISO 45001:2025 - SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - REQUISITOS COM ORIENTAÇÕES PARA USO

XXIX. NBR ISO 9001-2024 - SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE - REQUISITOS

XXX. ABNT NBR ISO 9004:2019 - GESTÃO DA QUALIDADE — QUALIDADE DE UMA ORGANIZAÇÃO — ORIENTAÇÃO PARA ALCANÇAR O SUCESSO SUSTENTADO

XXXI. ABNT NBR ISO 14001: 2026 - SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL — REQUISITOS COM ORIENTAÇÕES PARA USO

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

XXXII. NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);

XXXIII. NR 1 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais

XXXIV. NR 6 - Equipamento de proteção individual – EPI.

XXXV. NR 9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;

XXXVI. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade

XXXVII. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção;

XXXVIII. NR 26 - Sinalização de segurança;

XXXIX. NR 28 - Fiscalização e Penalidades – Registro e Responsabilidade Civil e Técnica dos Serviços perante os Órgãos Fiscalizadores.

E todas as Normas e Regulamentações dos municípios nos quais estão sendo executados os serviços.

3.13.3. Deverão ser pesquisadas e obedecidas todas as normas e padrões, especificações e métodos citados no instrumento convocatório, bem como atendidas as normas legais e regulamentares, de caráter Federal, Estadual ou Municipal, que estejam em vigor ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do contrato, ou que, direta ou indiretamente, afetem o ajuste formalizado no contrato.

3.13.4. Deverão sempre ser utilizadas as últimas edições das normas, especificações e métodos citados.

3.13.5. O CONTRATADO deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas para proteção de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao contrato e/ou em observância à legislação em vigor.

3.14. Fornecimento de materiais pela CONTRATADA

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

3.14.1. A CONTRATADA deverá fornecer durante a vigência contratual todos os materiais para o perfeito execução do objeto deste contrato, exceto os indicados como obrigação de fornecimento exclusivo pela GASMIG, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e em quantidades compatíveis com o volume dos serviços.

3.14.2. A CONTRATADA deverá comunicar e devolver todo e qualquer material que contenha a identificação da GASMIG, os quais deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, localizado em Contagem.

3.14.3. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.

3.14.4. A GASMIG reserva-se o direito de, a qualquer momento, visitar e fiscalizar as instalações, bem como os almoxarifados da CONTRATADA, para verificar as condições de armazenamento dos materiais a serem utilizados, podendo sugerir ou fazer exigências relativamente a melhoramentos no sistema de armazenamento e manuseio.

3.15. Sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho

3.15.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a execução de todas as medidas necessárias para cumprimento dos procedimentos de SMS relacionados no documento Sistema de Gestão de SSB da GASMIG, com apresentação dos documentos listados, mas não se limitando a estes, na Classificação de SSB (ANEXO D) para os serviços objeto do contrato.

3.15.2. A CONTRATADA deverá realizar o Dimensionamento do SESMT de acordo com a NR 4. Apesar do estabelecido na NR4, a CONTRATADA, mesmo possuindo menos de 50 (cinquenta) empregados, deverá manter no mínimo 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhar as atividades e assegurar o cumprimento das medidas de saúde e segurança pelos empregados.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

3.15.3. O Técnico de Segurança ficará responsável pela emissão mensal de relatórios à GASMIG contendo comprovação de realizações de Diálogos de Segurança, Inspeções das atividades de campo, cópia das Permissões de Trabalho e Análises de Riscos das frentes de serviço.

3.15.4. O Técnico de Segurança da CONTRATADA deverá acompanhar os serviços em altura, espaço confinado, ou quando requisitado pela fiscalização.

3.15.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à GASMIG, no início do Contrato, o PCMSO, inclusive cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para todos os empregados admitidos na fase de mobilização bem como dos empregados que vierem a ser efetivados ao longo do período contratual.

3.15.6. A CONTRATADA deverá encaminhar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos à GASMIG antes do início das atividades.

3.15.7. A CONTRATADA deverá dimensionar a CIPA de acordo com o Quadro I da NR 5.

3.15.8. A CONTRATADA deverá encaminhar cópia das atas de Convocação, Eleição, Apuração, Posse e Calendário Anual de Reuniões Ordinárias para a GASMIG até o 5º (quinto) dia útil após a posse dos membros eleitos.

3.15.9. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios de incidentes do trabalho em separado dos demais relatórios de obra. A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do Relatório Estatística de Incidentes do Trabalho até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente conforme modelo constante no ANEXO IX e com as seguintes informações:

a. Número de Empregados no Período
b. Número de Horas Homens Trabalhadas no Período
c. Número de Incidentes sem afastamento
d. Número de Incidentes com Afastamento
e. Dias Perdidos
f. Dias Debitados

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

g. Óbitos
h. Taxa de Frequência (TF)
i. Taxa de Gravidade (TG)

4. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Exigências e condições

4.1.1. A GASMIG pagará à CONTRATADA as quantidades de Unidade de Serviços (US) efetivamente executadas mediante Boletim de Medição de Serviços (BMS), conforme os critérios de medição especificados no ANEXO III.

4.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, conforme o inadimplemento identificado no item 4.1.3, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, conforme o caso.

4.1.3. Uma vez caracterizado o inadimplemento contratual da CONTRATADA, a GASMIG ficará autorizada a aplicar as penalidades previstas no item 5.2, além daquelas constantes em contrato.

4.1.4. Os valores das multas que porventura forem aplicadas poderão ser cobrados deduzidas nas medições.

4.1.5. Ocorrendo erro na medição (com incorporação de quantidades a maior ou a menor), inclusive reajustamento, e caso a fatura correspondente já tenha sido liquidada, o acerto dos valores pagos se dará da seguinte forma:

a. Em casos de créditos da CONTRATADA, será emitido Boletim Complementar de Medição para ser pago pela GASMIG juntamente com a fatura referente ao BMS do mês seguinte ao

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

que se verificou o erro de medição, incluindo eventuais reajustamentos devidos;

b. Em casos de débitos da CONTRATADA, será emitido Boletim Complementar de Medição e o efetivo desconto pela GASMIG feito no pagamento da fatura referente ao BMS do mês seguinte ao que se verificou o erro de medição.

4.1.6. Somente os relatórios assinados ou atestados em campo pela fiscalização da GASMIG serão considerados para medição.

4.1.7. Os relatórios poderão ser encaminhados por e-mail ou qualquer outro meio digital aceito pela GASMIG. Nesse sentido, a falta da assinatura em qualquer relatório não se tornará impedimento para a medição. No entanto, a CONTRATADA deverá encaminhar o relatório físico para assinatura do fiscal dentro de no máximo 30 dias após aprovação do BMS, sob pena de ter os serviços descontados, conforme preceitua alínea “b” do item 4.1.5.

4.1.8. O período de medição mensal compreenderá os serviços concluídos e atestados pela FISCALIZAÇÃO entre o primeiro e o último dia do mês de referência, inclusive, independentemente da data de sua execução.

4.1.8.1. O serviço executado em período anterior que, por atraso na entrega, pendência documental, reprovação ou controvérsia, não tenha sido atestado em seu período de execução será medido no período em que vier a ser atestado, após o saneamento da pendência, sem direito a atualização monetária, juros ou indenização em razão do decurso de tempo, quando o retardamento for imputável à CONTRATADA, aplicando-se nessa hipótese o valor da Unidade de Serviço (US) vigente na data da execução do serviço.

4.1.8.2. O disposto no item 4.1.8.1 não afasta a apuração do desempenho contratual nem a aplicação das penalidades cabíveis, observado o

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

disposto no item 5.1 quanto à consideração das Autorizações de Serviço não executadas no prazo em todos os períodos de apuração até sua conclusão.

4.1.9. A CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO, impreterivelmente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao de referência, o Boletim de Medição de Serviços (BMS) acompanhado da carta de medição, dos relatórios técnicos com registros fotográficos georreferenciados, dos arquivos de inspeção e das demais evidências exigidas neste Termo de Referência e no ANEXO III – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

4.1.10. A FISCALIZAÇÃO procederá à análise, validação e aprovação do BMS até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, compreendido nesse prazo o eventual saneamento de que trata o item 4.1.11.

4.1.11. A documentação apresentada de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste Termo de Referência e do ANEXO III não será considerada recebida, devendo a CONTRATADA promover a reapresentação regularizada em tempo hábil à conclusão da análise no prazo previsto no item 4.1.10.

4.1.12. Aprovado o BMS, a CONTRATADA emitirá as Notas Fiscais correspondentes até o dia 14 (quatorze) do mesmo mês, admitida a emissão de múltiplos documentos fiscais em razão da segregação por município, centro de custo ou natureza dos serviços.

4.1.13. O vencimento das Notas Fiscais será contado a partir da data-limite de aprovação prevista no item 4.1.10, independentemente da data de sua efetiva emissão ou aprovação, de modo que eventual atraso imputável à GASMIG não acarrete prejuízo à CONTRATADA.

4.1.14. Caso a entrega ocorra após a data prevista no item 4.1.9, ou caso a reapresentação de que trata o item 4.1.11 inviabilize a aprovação no prazo do item 4.1.10, os serviços correspondentes serão medidos no período subsequente, na forma do item 4.1.8.1. O deslocamento

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

decorrente de fato imputável à CONTRATADA não caracterizará mora da GASMIG e não gerará direito a atualização monetária, juros, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1.15. A divergência identificada pela FISCALIZAÇÃO durante a análise do BMS, quanto a itens específicos, não impedirá a aprovação e o pagamento da parcela incontroversa. Os itens controvertidos serão apartados do boletim, com registro formal da divergência, e, uma vez dirimida a controvérsia e atestados os serviços, serão medidos na forma do item 4.1.8.1. O disposto neste item não se confunde com a hipótese de erro de medição verificado após a liquidação da fatura, regida pelo item 4.1.5.

4.1.16. Não se confundem com os itens controversos as glosas, assim entendidas as exclusões definitivas de itens do BMS por serviço não executado, executado em desacordo com as especificações técnicas ou desprovido das evidências exigidas, as quais não serão objeto de reapresentação em medição posterior, salvo mediante efetiva reexecução e novo atestado, hipótese em que constituirá nova medição. A classificação do item como glosado ou controverso competirá à FISCALIZAÇÃO, mediante registro fundamentado, assegurado à CONTRATADA o direito de manifestação.

4.1.17. A validação das evidências de execução ocorrerá de forma contínua ao longo do período de referência, mediante os registros diários e semanais exigidos neste Termo de Referência, restringindo-se a análise do BMS à conferência de consistência entre os serviços atestados e os quantitativos apresentados.

4.1.18. Os prazos previstos nos itens 4.1.9 a 4.1.15 observarão o calendário de encerramento contábil mensal definido pela Gerência de Controladoria da GASMIG, podendo ser antecipados nos meses em que o encerramento ocorrer em data anterior à usual, notadamente no encerramento do exercício social, mediante comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

4.2. Prazo para pagamento

Os respectivos pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data-limite de aprovação prevista no item 4.1.10, tomando como base o valor de Unidade de Serviço definido em contrato e seus valores reajustados, se for o caso.

4.3. Forma de pagamento

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.3.2. O documento de confirmação da ordem bancária valerá como comprovante de quitação.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, conforme legislação aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fiscalização

A CONTRATADA deverá atender exigências, não se limitando as estas:

5.1.1. A fiscalização será realizada por empregados próprios da GASMIG e/ou empresa contratada para fiscalização.

5.1.2. A prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá atender todas as exigências normativas aplicáveis, as boas práticas estabelecidas para

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

serviços de engenharia, bem como as exigências feitas pela fiscalização da GASMIG.

5.1.3. Todos os serviços executados deverão ser descritos em formulário próprio, sendo que a execução deverá obedecer às normas de segurança da GASMIG e as Normas Técnicas vigente e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em suas versões mais atualizadas. Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, as evidências que comprovem a realização dos serviços, tais como: relatório técnico fotográfico com a localização georreferenciada (endereço), data e horário, arquivo GPX com os registros de GPS e outras evidências que a fiscalização da GASMIG eventualmente solicitar para validação dos serviços executados. A apresentação das evidências que comprovem a adequada realização dos serviços é condição primária para que os boletins de medição sejam aprovados e a emissão da nota fiscal autorizada pelo Gestor do contrato. Os relatórios deverão ser entregues em meio digital e em formato editável à fiscalização da GASMIG, devendo a CONTRATADA proceder às devidas correções quando necessário.

5.1.4. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão portar um telefone celular, com pacote de dados, para que possam ser contatados ou contatar o gestor do contrato, a fiscalização ou o Centro de Operação do Sistema – COS - da GASMIG.

5.1.5. A GASMIG realizará os pagamentos das Unidades de Serviço executadas conforme o disposto no item 4.1.1.

5.1.6. O profissional que apresentar comportamento inapropriado, com base na Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da GASMIG, deverá ser substituído pela CONTRATADA sem ônus para a GASMIG.

5.1.7. A CONTRATADA deverá manter uma base operacional no Estado de Minas Gerais, durante todo o período de vigência do Contrato, dotada de telefone fixo, telefone celular disponível para contato 24 horas, além de

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

infraestrutura de Internet para comunicação e despacho de Notas de serviço repassadas pela GASMIG.

5.1.8. Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA nas normas, desenhos ou especificações que lhe forem fornecidas no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, a GASMIG, a fim de serem corrigidos.

5.1.9. Compete à CONTRATADA programar e propor os métodos a empregar na execução dos serviços, reservando-se a GASMIG o direito de notificá-la para que altere e/ou melhore ou suplemente sua mão de obra, exigência que deverá ser atendida pela CONTRATADA no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus para a GASMIG. Caso os métodos originalmente escolhidos se mostrem inadequados e ou a mão-de-obra insuficiente, caberá a CONTRATADA tomar as providências necessárias para a correção das falhas, de forma a assegurar o cumprimento dos serviços na qualidade e nos prazos fixados.

5.1.10. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra, necessários à execução dos serviços.

5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer e manter um livro de RELATÓRIO DIÁRIO DE SERVIÇO (RDS), às suas expensas, destinado à anotação das ocorrências verificadas, bem como os registros dos serviços em andamento.

5.1.12. O RDS será preenchido em 02 (duas) vias pela contratada e assinado por ambas as partes, devendo cada folha ser apresentada no dia subsequente àquele a que se refere, onde serão lançadas as observações da fiscalização, caso necessárias;

5.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de medição com finalidade de registrar os quantitativos mensais efetivamente

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

executados, tendo como base a Autorização de Serviços (AS) emitida pela GASMIG. O Relatório Mensal de Medição deverá ser aprovado pela fiscalização da GASMIG;

5.1.13.1. As Autorizações de Serviços não executadas no prazo serão consideradas na apuração do desempenho do contrato em todos os períodos de apuração até sua conclusão.

5.1.13.2. As Ordens de Serviços referentes aos planos de manutenção geridos pelo SAP, serão consideradas na avaliação de desempenho;

5.1.14. A CONTRATADA deverá fazer-se representar por um preposto credenciado formalmente, por escrito, junto à GASMIG, com plenos poderes para representá-la;

5.1.15. A CONTRATADA deverá manter à disposição do contrato pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, ou profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis registradas no CREA, em regime integral, que será o responsável pelo planejamento e controle dos serviços, gestão de recursos, controle da qualidade dos serviços, acompanhar processos de tratamento de Notas e Ordens de Serviço, monitorar e controlar o desempenho do contrato, implementar ações para melhorias e realizar as vistorias de medição junto à fiscalização da GASMIG. Questionamentos referentes à medição dos serviços somente poderão ser encaminhadas por este empregado que será o responsável pela qualidade na execução dos serviços;

5.1.16. A CONTRATADA deverá manter à disposição do contrato pelo menos 01 (um) técnico de segurança do trabalho ou 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho, que será o responsável pela segurança dos empregados da contratada verificando e promovendo a utilização dos EPIS, verificar e orientar as equipes de campo na realização de análises de riscos, promover diálogos de segurança e propondo medidas preventivas de segurança. Este empregado será o responsável por

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

atender toda e qualquer demanda do SESMT da GASMIG no que tange a envio de estatísticas mensais de segurança do trabalho, acidentes e horas trabalhadas;

5.1.17. A CONTRATADA deverá atribuir 01 (um) Encarregado de equipe elétrica para cada equipe e/ou frente de serviço, que será o responsável por conduzir e orientar tecnicamente a execução dos serviços e demais atividades. O encarregado de equipe elétrica deverá ter grau de instrução adequado para redigir textos de relatórios, realizar medições e planejamento de atividades de construção civil previstas no objeto do contrato;

5.1.18. A CONTRATADA deverá qualificar e habilitar seus empregados, de acordo com as atribuições de cada equipe, para realização de serviços regulamentados na NR-10, NR-20, NR-33 e NR-35.

5.1.19. Os empregados da CONTRATADA somente poderão exercer suas atividades após treinamento específico para conhecimentos básicos sobre serviços de inspeção e manutenção de sistemas elétricos de proteção catódica, capacitação de comunicação em comunidades, manutenção de equipamentos e segurança, a ser elaborado pela CONTRATADA, cujo conteúdo deverá explicar cada atividade constante do escopo desta especificação, bem como instruí-los sobre o comportamento para relacionamento com as comunidades;

5.1.20. A duração mínima deste treinamento deverá ser de 08 (oito) horas em sala de aula, sendo que o conteúdo do programa deverá ter a aprovação da GASMIG;

5.1.21. Qualquer alteração no quadro de empregados alocados no Contrato deverá ter a anuência da GASMIG, sendo que o novo empregado da contratada deverá ter, no mínimo, as mesmas qualificações e treinamentos do profissional substituído;

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

5.1.22. A CONTRATADA deverá realizar reciclagem do seu pessoal a cada 12 (doze) meses, contados a partir do último treinamento;

5.1.23. A equipe técnica disponibilizada para os serviços deverá ser formada por profissionais com qualificação técnica adequada para cada função específica;

5.1.24. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e acessórios completos, coletes na cor laranja e com tarja reflexiva, onde deverão constar o nome da empresa CONTRATADA e a inscrição legível "A SERVIÇO DA GASMIG". Não será permitido o uso de uniformes que não estejam em bom estado. Quando observada qualquer irregularidade no uso do uniforme o contratado deverá ser afastado dos serviços. As camisas deverão ser em tecido 100% algodão, deverão possuir tarjas refletivas e mangas longas. As calças deverão ser em tecido 100% algodão e também deverão possuir tarjas refletivas;

5.1.25. A peça onde estiver a inscrição "A SERVIÇO DA GASMIG" deverá ser recolhida quando da substituição do contratado, ou ao final do Contrato, e destruída, não sendo permitido o seu uso fora do serviço;

5.1.26. A CONTRATADA deverá apresentar o modelo de uniforme a ser utilizado, conforme modelo padrão, para aprovação da GASMIG;

5.1.27. O mau uso do uniforme, bem como as suas consequências, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo após o encerramento do Contrato;

5.1.28. A CONTRATADA deverá fornecer para cada empregado todos os equipamentos de proteção individual indicados em seu PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos, que deverá atender integralmente a política de SMS da GASMIG, conforme ANEXO D – Classificação de SSB.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

5.2. Multas contratuais

5.2.1. Estão previstas as multas contratuais abaixo no caso de descumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis:

i. Penalizar a CONTRATADA no valor de 5 (cinco) US por ocorrência identificada pela fiscalização da GASMIG por não conformidade de SMS (não uso de EPI, EPC, sinalização de obra, documentos de SMS, etc.), servindo às boas práticas de saúde ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho, tendo o prazo de um dia corrido para solução;

ii. penalizar a CONTRATADA no valor de 5 (cinco) US por ocorrência identificada pela fiscalização da GASMIG por poluição do meio ambiente, tendo o prazo de um dia corrido para solução.

iii. aplicar-lhe multa de 5 (cinco) US caso a CONTRATADA descumpra procedimentos operacionais, normas técnicas, instruções, acordos e boas práticas de engenharia, a cada ocorrência identificada pela fiscalização da GASMIG;

iv. penalizar a CONTRATADA no valor de 5 (cinco) US por ocorrência por dias de atraso identificado pela fiscalização da GASMIG por não cumprimento dos prazos definidos em cada Autorização de Serviços (AS).

v. penalizar a CONTRATADA no valor de 5 (cinco) US por ocorrência identificada pela fiscalização da GASMIG por funcionamento inadequado dos equipamentos ou com certificado anual de calibração vencido, ferramentas e/ou veículos que resulte na interrupção das atividades.

vi. penalizar a CONTRATADA no valor de 5 (cinco) US pela não regularização de pendências apontadas pela Fiscalização, conforme prazo que forem acordados;

vii. Será aplicável uma multa equivalente ao valor de 1.000 US (mil vezes o valor da Unidade de Serviço) em caso de ocorrência desmobilização de recursos (veículos, equipamentos,

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

funcionários) previstos na manutenção da equipe mínima, ou suspensão de serviços sem aprovação da fiscalização da GASMIG.

NOTA: O valor acumulado das multas aplicadas não poderá exceder 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

5.2.2. A aplicação de qualquer das multas previstas neste item será precedida de notificação formal à CONTRATADA, com descrição do fato, indicação do dispositivo infringido e do valor correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, na forma da legislação aplicável.

5.2.3. A GASMIG acompanhará a execução contratual com base nos Indicadores Mínimos de Desempenho detalhados no Quadro 2. Estes indicadores estabelecem os níveis aceitáveis de desempenho, servindo como referência para avaliação mensal e aplicação de medidas corretivas ou penalidades contratuais, quando necessário.

Quadro 2: Indicadores de Desempenho e Penalidades

Indicador	Definição	Faixa Verde (OK)	Faixa Amarela (Atenção)	Faixa Vermelha (Não Conforme / Multa)	Penalidade
Percentual de AS atendidas no prazo	Percentual de AS concluídas dentro do prazo definido pela GASMIG	≥ 95%	90% a 94%	< 90%	Multa de 5 US por AS fora do prazo
Reincidência de não conformidades	Percentual de não conformidades recorrentes detectadas em inspeções	≤ 3%	4% a 5%	> 5%	Multa de 5 US por ocorrência recorrente
Aderência ao Plano Anual de Inspeções	Percentual de inspeções programadas realizadas no período	≥ 98%	95% a 97%	< 95%	Multa de 5 US por inspeção não realizada
Regularidade documental	Entrega completa de relatórios, registros e evidências técnicas dentro do prazo	100%	95% a 99%	< 95%	Multa de 2 US por documento atrasado

As penalidades previstas neste Quadro não se cumulam com as multas do item 5.2 quando decorrentes do mesmo fato gerador, aplicando-se a de maior valor.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

5.2.4. Regras de aplicação dos KPIs:

A aplicação das penalidades de KPIs previstas no Quadro 2, seguirão as seguintes regras:

I. As faixas verde, amarela e vermelha definem o nível de desempenho e aplicação de medidas corretivas ou multas;

II. Avaliação mensal será realizada pela FISCALIZAÇÃO da GASMIG;

III. Indicadores em faixa amarela exigem plano de ação corretivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV. A persistência de qualquer indicador na Faixa Vermelha por mais de 2 (dois) meses caracteriza falha grave, permitindo à GASMIG a aplicação de multas cumulativas, a exigência de reforço operacional e substituição de pessoal às expensas da CONTRATADA, além da abertura de processo administrativo para sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

V. A aplicação das penalidades decorrentes dos indicadores previstos no Quadro 2 observará o procedimento e os prazos de defesa estabelecidos no item 5.2.

5.3. Gestão Contratual e Gerenciamento de Riscos

5.3.1. A Matriz de Riscos Técnicos e Ambientais constante do ANEXO VII integra este Termo de Referência constituindo instrumento de gestão, fiscalização e alocação objetiva de responsabilidades entre as partes, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

5.3.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos riscos identificados na Matriz de Riscos, incluindo aqueles relacionados à habilitação e capacitação técnica, equipamentos e instrumentação, execução técnica dos serviços, relatórios e documentação técnica, segurança e saúde no trabalho, meio ambiente, confidencialidade, ética e conformidade, considerando-os integralmente na formulação de sua proposta comercial.

5.3.3. A gestão e a fiscalização contratual deverão monitorar, durante toda a execução do contrato, o cumprimento das obrigações associadas aos

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

riscos mapeados, verificando a adoção das medidas de mitigação e controle previstas na Matriz de Riscos e registrando em processo próprio as ocorrências identificadas, as ações corretivas implementadas e os respectivos impactos na execução contratual.

5.3.4. A ocorrência de evento de risco atribuído à CONTRATADA não constituirá fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo-lhe suportar integralmente os ônus decorrentes da materialização dos riscos cuja responsabilidade lhe foi atribuída na Matriz de Riscos.

5.3.5. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir documentos, certificados, evidências operacionais, registros técnicos, comprovações de treinamentos, calibrações, licenças, autorizações, programas ambientais, registros de segurança e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações previstas na Matriz de Riscos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

5.3.6. As ocorrências relacionadas aos riscos classificados como Alto ou Médio deverão ser registradas nos relatórios de fiscalização contratual, com a descrição do evento, indicação do responsável, medidas mitigadoras adotadas, prazo de regularização e avaliação dos impactos sobre a execução dos serviços.

5.3.7. Eventos supervenientes não previstos na Matriz de Riscos serão submetidos à análise da fiscalização e da gestão contratual para definição das responsabilidades e das medidas cabíveis, podendo ensejar revisão da matriz e das condições contratuais, observados os normativos internos da GASMIG e a legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, no modo de disputa fechado-aberto cujo critério de julgamento é o MAIOR DESCONTO, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

6.2. Critério de aceitabilidade dos preços

6.2.1. O critério de julgamento a ser utilizado para seleção da proposta mais vantajosa será o cujo critério de julgamento é o MAIOR DESCONTO, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

6.2.2. Os PROPONENTES deverão apresentar, juntamente com a carta Proposta, a planilha de composição do preço global do contrato, do valor da US e do BDI, conforme modelo apresentado pela GASMIG.

6.2.3. As propostas comerciais serão analisadas com base nas informações e detalhamentos apresentados e nas disposições previstas no instrumento contratual.

6.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais PROPONENTES, e será desclassificada a proposta comercial que:

a. contenha vícios insanáveis;
b. descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
c. apresente preços manifestamente inexequíveis;
d. se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;
e. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela GASMIG;
f. apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

7.1. Exigências técnico-administrativas

A PROPONENTE deve apresentar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Após a assinatura do contrato, caso o PROPONENTE vencedor da licitação exerça suas atividades fora do Estado de Minas Gerais, é obrigatório efetuar o visto do seu registro no CREA-MG;

7.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Proponente

7.2.1. Comprovação por meio de atestados

Os PROPONENTES deverão apresentar comprovação de Capacidade Técnico-Operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de transporte ou distribuição de gás canalizado, ou de outros fluidos combustíveis, que comprove a execução de serviços de inspeção, adequação, manutenção e monitoramento dos sistemas elétricos e de proteção catódica, conforme exigências a seguir:

- Duração operacional mínima de 12 (doze) meses em atividades:

I. Serviços de inspeção da integridade de revestimentos anticorrosivos de dutos enterrados, em quantidade mínima de 100 km (100 quilômetros), e;

II. Serviços de reparo em revestimento anticorrosivo de dutos enterrados, em quantidade mínima de 20 pontos, e;

III. Serviços de inspeção em sistema de proteção catódica, contemplando os seguintes serviços: 1) medição de potenciais elétricos duto-solo, corrente e resistência elétrica, em protetores de junta de Pontos de Testes Eletrolíticos

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

(PTEs), com quantidade mínima de 500 (quinhentos) unidades; 2) medição de tensão e corrente em retificadores, em qualquer quantidade; 3) medição de potencial de proteção catódica em redes de dutos, em qualquer quantidade, e;

IV. Serviços de manutenção em sistema de proteção catódica, contemplando serviços de instalação ou substituição de protetor de juntas, conforme descrito abaixo, em qualquer quantidade, e;

- protetor contra descargas atmosféricas, surtos e sobretensões, com centelhador a gás, para instalação em Zonas 1 e 2, com certificação no âmbito do SBAC (Portaria Inmetro nº 115/2022), corrente de descarga nominal e de impulso de 100 kA e nível de proteção menor ou igual a 1,30 kV; e

- dispositivo desacoplador de corrente contínua (PCR/DDCC), para mitigação de corrente alternada, com corrente mínima de 45 A em regime permanente e de 3,7 kA em falha.

V. Serviços de Inspeções em Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA em estações de redes de Gás Natural ou outros fluidos combustíveis, em qualquer quantidade.

Informação de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do período e quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços sejam compatíveis em natureza, complexidade e características técnicas.

7.2.2. Definições complementares para habilitação técnica

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

O Atestado deverá conter o nome do prestador de serviços como empresa executora. Não serão aceitas declarações do próprio PROPONENTE ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Poderão ser aceitos atestados de subcontratação emitidos apenas pela pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pelos empreendimentos.

O(s) atestado(s), deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando denominação social, endereço, telefone, nome de pessoa para contato e as seguintes informações:

- descrição detalhada do escopo das obras e serviços prestados;
- prazo de contratação;
- cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, em nível satisfatório.

Caso o PROPONENTE tenha participado dos serviços mencionados acima como integrante de um consórcio, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do consórcio deverá(ão) especificar claramente o percentual efetivamente executado por seus integrantes ou o percentual de participação em relação ao total, sendo que o percentual de participação da integrante do consórcio, participante do certame, deverá estar claramente especificado e deverá atender os requisitos acima estipulados.

A GASMIG reserva-se o direito de realizar diligências, inclusive nas instalações do PROPONENTE, para esclarecimento de dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou questões relacionadas a prestação de serviços do PROPONENTE. É de responsabilidade do PROPONENTE marcar e informar o nome da pessoa de contato para visita à empresa garantindo a sua realização na data marcada pela GASMIG.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

Será considerada integrante do mesmo grupo econômico qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, individual ou conjuntamente seja controlada, controladora ou esteja sobre controle comum do PROPONENTE; ou a qual detenha em relação à PROPONENTE participação em seu capital social igual ou superior a 10% (dez por cento). Para fins da presente definição, "controle" significa: a) deter direitos de sócios que assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da referida sociedade; ou b) o poder de orientar ou determinar orientação da administração e das políticas da sociedade quer pode meio de titularidade de valores mobiliários com poder de voto, quer por força de contrato ou a outro título, tendo os termos "controladora", "controlada" e "sob controle comum" significados compatíveis.

7.2.3. Capacitação Técnico-Profissional: a PROPONENTE deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de diploma de Engenharia Elétrica, devidamente registrado(s) e regular(es) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis registradas no CREA, comprovando, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo conselho profissional e acompanhada do(s) correspondente(s) atestado(s), a responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, abrangendo:

- Coordenação ou execução técnica de obras de construção de dutos metálicos que contemplem a implantação de sistemas de proteção catódica ou;
- Construção ou manutenção de sistemas de aterramento elétrico integrados a sistemas de proteção catódica, destinados à mitigação de interferências elétricas em dutos ou;

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

- Relatório de inspeção de integridade e detecção de falhas em revestimentos anticorrosivos de gasodutos metálicos enterrados, mediante aplicação de metodologias ECDA (External Corrosion Direct Assessment) ou;
- Elaboração de laudos, estudos ou relatórios técnicos de proteção contra descargas atmosféricas (PDA/SPDA), inspeção de sistemas de aterramento ou avaliação de conformidade de instalações elétricas correlatas.

7.2.4. Comprovação de vínculo profissional com o Responsável Técnico: a Comprovação de que o Responsável Técnico – RT, com os devidos requisitos exigidos acima integra o quadro técnico da PROPONENTE, deverá ser realizada por meio de apresentação de contrato particular de prestação de serviços, registro de vínculo empregatício com a contratante na carteira de trabalho do profissional, ou declaração de disponibilidade do responsável técnico contendo expressamente o compromisso de sua vinculação à execução contratual. Os documentos apresentados deverão possuir assinatura eletrônica verificável das partes ou outros meios idôneos de comprovação, devendo a comprovação do vínculo ocorrer por ocasião da contratação. Caso o Responsável Técnico seja sócio da PROPONENTE, a comprovação se dará mediante a apresentação do Contrato Social em vigor com sua última alteração, devidamente consolidado e registrado no órgão competente.

Profissionais autônomos serão aceitos como Responsáveis Técnico desde que:

a) Seja apresentado contrato de prestação de serviços, devendo o contrato possuir assinatura eletrônica verificável das partes ou outros meios idôneos de comprovação;
b) Seja apresentada certidão de registro e quitação perante o CREA.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, já exigíveis pela legislação em vigor, relativos ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da PROPONENTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.2. Para as Sociedades Anônimas, será exigida cópia da publicação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, na forma da lei.

7.3.3. Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as publicações do balanço patrimonial e demonstração do resultado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício, somente serão aceitas as publicações do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

7.3.4. Para as PROPONENTES que não sejam constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas, mas que estejam por lei obrigadas à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), serão exigidos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício extraídos da mencionada Escrituração.

7.3.5. Para as participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de junho do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de julho de cada exercício, somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

7.3.6. Para as demais PROPONENTES, não obrigadas por lei à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, acompanhadas dos documentos que comprovem a autenticação do

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

respectivo livro no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

7.3.7. A comprovação da autenticação do livro diário, no qual se encontrem lançadas as demonstrações financeiras da PROPONENTE, far-se-á por meio da apresentação da documentação que contenha a declaração expressa do órgão competente com relação à exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento, bem como o número de ordem, o número das páginas em que se acham transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, o período da escrituração, o número de registro e a data de autenticação do livro.

7.3.8. Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício, somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

7.3.9. Em se tratando de empresa ou sociedade recém-constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo(s) Administrador(es) e por contabilista legalmente habilitado, sendo indispensável o registro dessa demonstração contábil no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

7.3.10. A PROPONENTE deverá comprovar a existência de Patrimônio Líquido de R$608.230,99 (seiscentos e oito mil duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos) a ser apurado com base no balanço patrimonial do último exercício.

7.3.11. A PROPONENTE deverá comprovar que seu Endividamento Geral, apurado com base no balanço patrimonial do último exercício, é menor ou igual a 0,70. O Endividamento Geral será calculado conforme abaixo:

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br

$$EG = (PC+ELP) /AT$$

Em que:

EG = Endividamento Geral (≤ 0,7)

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Av. Barbacena, 1.200 - 7 ° andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG
30190-924 | gasmig.com.br